

Lei Complementar Nº 1202/2014

CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE IJACI E CHEFE DE GABINETE PARA O EXERCÍCIO DE 2014

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido aos Secretários Municipais e ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ijaci, observado o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 1.120 de 11 de setembro de 2012 e Anexo I da Lei Complementar nº 1.196 de 17 de dezembro de 2013, o reajuste de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) em seus subsídios a partir de 1º de janeiro de 2014, a saber:

I - Subsídio dos Secretários Municipais (Lei nº 1.120/2012):..... R\$2.814,23

II - Chefe de Gabinete (Lei Complementar nº 1.196/2013)..... R\$2.814,23

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 22 de janeiro de 2014.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal